

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 222, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

(Publicado no D.O. n. 8.788, de 30 de outubro de 2014, p. 8)

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso XI do art. 18 e o inciso IV do art. 19 da RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....

XI – encaminhar, no prazo máximo de dez dias, à Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, a documentação que lhe for solicitada para instrução de requisições de pagamento. (NR)

Art. 19.....

IV – encaminhar, no prazo máximo de dez dias, à Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, a documentação que lhe for solicitada para instrução de requisições de pagamento. (NR)

Art. 2º. O inciso III do art. 9º do Anexo IV da RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

III – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data e afins, impetrados contra o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Diretor-Geral da Polícia Civil e servidores vinculados à referida Secretaria, em matérias de pessoal e previdenciária, atuando até o trânsito em julgado das decisões, inclusive na fase de cumprimento da sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor, cuja competência será da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, conforme art. 13 do Anexo II, caso em que, após a elaboração da orientação para cumprimento de decisão judicial, nos termos do Anexo VIII deste regimento, deverá encaminhar o feito à Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, aplicando-se tal dispositivo, no que couber, aos casos de execução provisória. (NR)

Art. 3º. Fica revogada a alínea “c” do art. 1º do Anexo II, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 29 de outubro de 2014.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado